



A Câmara Municipal de Caçonde, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) mensais, os vencimentos do secretário desta Câmara, a partir de 1º de Junho de 1949.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos constantes do artigo 1º, serão pagas pelas verbas próprias do orçamento aprovado para o exercício de 1949, suplementadas oportunamente, pela quantia faltante ao "quantum" aórá fixado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 1949.

Nestor Ribeiro Norueira
Presidente

Alcindo Moreira
1º Secretário.